



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

Modalidade: CARTA CONVITE  
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM  
MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 004/2023-SEMEC

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE E APLICATIVO MOBILE COM MÓDULO DE EDUCAÇÃO FINANCEIRA, CONFECÇÃO DE CARTÕES E GRAVAÇÃO DE CÓDIGO QR, PARA CONCEITUAR COMPRA E VENDA DE PRODUTOS AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE ABAETETUBA, ESTADO DO PARÁ.

Requisitante: Secretaria Municipal de Educação.

**Data/horário de recebimento da Documentação e Proposta: Dia: 15/12/2023, às 10h:00min (HORÁRIO LOCAL).**

Local da Licitação: Sala da Comissão Permanente de Licitações, prédio da Prefeitura Municipal de Abaetetuba/PA, Rua Siqueira Mendes, 1359 – Centro – 68.440.000 – Abaetetuba/PA

### **PREÂMBULO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA, Estado do Pará, situada na Rua Siqueira Mendes, 1359 – Centro – 68.440.000 – Abaetetuba/PA, inscrita no CNPJ/MF 05.105.127/0001-99, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 080/2023-GP, torna público que realizará licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE E APLICATIVO MOBILE COM MÓDULO DE EDUCAÇÃO FINANCEIRA, CONFECÇÃO DE CARTÕES E GRAVAÇÃO DE CÓDIGO QR, PARA CONCEITUAR COMPRA E VENDA DE PRODUTOS AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE ABAETETUBA, ESTADO DO PARÁ, de acordo com as especificações contidas neste Edital de CARTA CONVITE e seus ANEXOS, no dia 15/12/2023, às 10h00min, licitação na modalidade CARTA CONVITE do Tipo MENOR PREÇO VALOR UNITÁRIO, tendo por fundamentos legais a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar Federal nº 123/2006, demais legislação pertinente e as condições e exigências contidas neste Carta Convite e seus anexos.

#### **1. DO OBJETO**

A presente licitação tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE E APLICATIVO MOBILE COM MÓDULO DE EDUCAÇÃO FINANCEIRA, CONFECÇÃO DE CARTÕES E GRAVAÇÃO DE CÓDIGO QR, PARA CONCEITUAR COMPRA E VENDA DE PRODUTOS AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE ABAETETUBA, ESTADO DO PARÁ, gerais para fornecimento estão descritas abaixo neste Termo de Referência, a fim de suprir as

Rua Siqueira Mendes, 1359 – Centro – 68.440.000 – Abaetetuba/PA – Fone: (091) 3751-2022  
E-mail: licita2@abaetetuba.pa.gov.br



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme termo de referência constantes dos anexos desta CARTA CONVITE, que são partes integrantes e indivisíveis do presente instrumento convocatórias

**2. DO PRAZO**

<b>ITEM</b>	<b>OBJETO</b>	<b>PRAZO DE ENTREGA</b>
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE E APLICATIVO MOBILE COM MÓDULO DE EDUCAÇÃO FINANCEIRA, CONFECÇÃO DE CARTÕES E GRAVAÇÃO DE CÓDIGO QR, PARA CONCEITUAR COMPRA E VENDA DE PRODUTOS AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE ABAETETUBA, ESTADO DO PARÁ.	05 (cinco) dias após a solicitação

**3. DO VALOR**

3.1. Fica determinado, com base no art. 48, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, que será desclassificada a proposta de preços, cujo o valor da proposto seja:

- a) Superior ao valor estimado, conforme indicado neste item.
- b) Manifestamente inexequível assim considerado aquele valor que não demonstre a viabilidade de aquisição dos itens, conforme melhor definido no item.

**4. DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS REQUISITANTES**

O objeto desta licitação está sendo requisitado pela seguinte unidade orçamentária:

- a) Secretária Municipal de Administração.

**5. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1 A sessão para recebimento dos documentos de habilitação e das propostas de preços, relativos ao presente certame, será realizada em ato público na data, horário e local a seguir descritos:

- a) Data: 15/12/2023;
- b) Horário: 10h:00min;
- c) Local: Sala da Comissão Permanente de Licitações, prédio da Prefeitura Municipal de Abaetetuba, sito Rua Siqueira Mendes, 1359 – Centro – 68.440.000 – Abaetetuba/PA

5.2 Na hipótese de ocorrer feriado ou fato impeditivo, os quais impeçam a realização da sessão pública na data determinada acima, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro dia a ser definido pela CPL.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**6. DO ACESSO AOS TERMOS DA CARTA CONVITE:**

6.1 Os termos da presente Carta Convite estarão disponíveis, para consulta, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, Prédio da Prefeitura Municipal, situada à Rua Siqueira Mendes, 1359 – Centro – 68.440.000 – Abaetetuba/PA.

**7. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

7.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório da presente CARTA CONVITE protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, cabendo ao PRESIDENTE da CPL decidir sobre a petição em até três dias úteis.

7.2 As impugnações deverão ser dirigidas ao PRESIDENTE DA CPL, por escrito, firmadas por quem tenha poderes para representar a empresa ou por qualquer cidadão que pretenda impugnar o ato de convocação.

7.3 As impugnações intempestivas não serão conhecidas.

7.4 Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**8. DO FUNDAMENTO LEGAL**

8.1 Este processo licitatório está amparado na Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislação aplicáveis a este evento.

**9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1 Os recursos garantidores para a execução do objeto em licitação estão previstos no Orçamento Municipal vigente, sob a seguinte rubrica:

Unidade Orçamentária: 0808 Secretaria Municipal de Educação e Desportos

Classificação Funcional: 12.361.1201.2.056 Operacional. das Ativ. da Secretaria Municipal de Educ., Cultura, Turismo

Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.  
3.3.90.39.99

Fonte: 3.3.90.39.99 outros serviços de terceiros PJ

**10. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

10.1 Serão convidadas 03 (Três) firmas, cuja finalidade e o ramo de atuação estejam relacionados com a prestação de serviços relativos ao objeto desta licitação, para participar deste certame.

10.2 Além das convidadas poderão participar deste certame empresas estabelecidas regularmente no país, cuja finalidade e ramo de atuação estejam relacionados com a



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

prestação de serviços relativos ao objeto desta licitação e que, observada a necessária habilitação.

10.3 Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

- a) Se encontram em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação.
- b) Tenham tido decretada a sua falência.
- c) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Abaetetuba, ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, em nível Federal, Estadual ou Municipal, bem como firmas que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio e estrangeiras que não funcionem no país.
- d) Das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Abaetetuba/PA

**11. DO PREÇO E DE SEU REAJUSTE**

11.1 Os preços relativos ao objeto, ora licitado, deverão ser expressos em reais, com duas casas decimais, e, durante a validade do contrato, serão fixos e irrevogáveis

11.2 Fica, entretanto, ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do contrato, conforme disposto no inciso II do artigo 65, alínea “d” da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.3 Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de redução ocorrido nos preços dos serviços.

**12. DA ENTREGA DOS PRODUTOS**

12.1 Os itens objeto deste certame, deverão ser entregues conforme as especificações, exigências e condições previstas na presente Carta Convite e em seus anexos, especialmente, no Termo de referência.

**13. DO PAGAMENTO**

13.1 O pagamento previsto neste certame será efetuado, condicionalmente, com:

a) A apresentação da respectiva nota fiscal acompanhada do correspondente recibo.

13.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal, a qual deverá estar acompanhada do respectivo recibo e atestada pelo fiscal de contrato.

13.3 Em casos de devolução da nota fiscal e/ou do recibo para se produzir correções julgadas necessárias, o prazo para pagamento do documento devolvido passará a contar após a sua reapresentação com as correções devidamente produzidas.

13.4 Os valores pertinentes a eventuais sanções pecuniárias aplicadas à CONTRATADA serão descontados dos pagamentos devidos à mesma.

**14. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

14.1 A presente licitação não importará, necessariamente, na contratação da adjudicatária podendo a Prefeitura de ABAETETUBA reduzir ou aumentar seus quantitativos na forma do que estabelece o art. 65 § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993.

14.2 A contratação formalizar-se-á mediante assinatura de contrato, com prazo não superior a 30 (trinta) dias, cuja minuta faz parte desta Carta Convite (Anexo IX).

14.3 Após homologação da CARTA CONVITE, a proponente vencedora será convocada, por escrito, para no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual.

14.4 Sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, é facultado à PREFEITURA, quando a convocada não assinar, aceitar ou retirar o instrumento contratual, no prazo e condições estabelecidos, convocar as proponentes remanescentes para celebrar o contrato, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, ou revogar a licitação.

**15. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA/DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

15.1 Imediatamente, após a sessão de abertura, os documentos de Habilitação (envelope N°01) e das Propostas de Preços (envelope N° 02), deverão ser apresentados, obrigatoriamente, ao mesmo tempo à Comissão de Licitação em envelopes distintos e separados, lacrados e rubricado em seus fechos, no local, data e horário marcados para a data de sessão de abertura do presente processo, com os seguintes dizeres:

**a) ENVELOPE N° 01**

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA  
CARTA CONVITE N° XXX/2023-SEMEC  
DATA E HORA DE ABERTURA: XX/XX/2023 - 10h:00min  
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

**b) ENVELOPE N° 02**

PROPOSTA DE PREÇOS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA  
CARTA CONVITE N° XXX/2023-SEMEC  
DATA E HORA DE ABERTURA: XX/XX/2023 - 10h:00min  
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

**16. DA IDENTIFICAÇÃO DOS REPRESENTANTES DAS LICITANTES**

16.1 Para se credenciar aos atos a serem praticados na sessão pública deste processo licitatório, o representante da licitante deverá, no início da sessão, apresentar ao Presidente da CPL os seguintes documentos, conforme a sua qualidade de representação:

**16.2. Quando sócio titular da empresa:**

a) Documento oficial de identidade pessoal do titular da empresa licitante (em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original);



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

b) Contrato social ou documento equivalente e respectivas alterações (em cópia autenticada por cartório ou por membros desta CPL ou cópia simples acompanhada dos originais correspondentes), registrados no órgão competente, no qual constem poderes de representação atribuídos à pessoa que está representando-a neste processo.

**16.3. Quando não sócio titular da empresa:**

a) Termo de Credenciamento (reconhecido em cartório) ou procuração pública ou particular (esta reconhecida em cartório), editados pela empresa licitante, atribuindo poderes suficientes ao representante para que o mesmo possa representá-la junto à Prefeitura Municipal de ABAETETUBA no que diz respeito aos atos a serem praticados na execução de licitação;

b) Documento oficial de identidade do representante (em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do respectivo original);

c) Contrato Social ou documento equivalente da empresa representada, acompanhado das alterações realizadas, registrados no órgão competente (em cópia autenticada por cartório ou por membros desta CPL ou cópia simples acompanhada do correspondente original), no qual constem poderes de representação atribuídos ao subscritor do Termo de Credenciamento ou da Procuração;

d) Documento oficial de identidade do sócio subscritor do Termo de Credenciamento ou Procuração (em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do respectivo original).

16.4 A falta de qualificação representativa não impedirá que o representante da empresa licitante participe da sessão relativa a este processo licitatório, entretanto, o mesmo fica impedido de se manifestar durante a sessão.

16.5 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos nesta Carta Convite, por sua representada.

16.6 O representante que se retirar antes do término da sessão ou deixar de assinar a respectiva ata perderá o direito de questionar ou de interpor recursos contra as decisões tomadas em sessão.

**17. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

17.1 Para fins de habilitação da regularidade jurídica, fiscal, econômico-financeira, técnica e outras exigibilidades, a proponente deverá apresentar os documentos exigidos e especificados a seguir:

17.2 Os documentos exigidos para habilitação da regularidade jurídica, fiscal, econômico-financeira e outras exigibilidades deverão estar, devidamente ordenados e numerados, dentro de envelope fechado, lacrado e rubricado no seu fecho.

17.3 Os documentos poderão ser apresentados em original ou em cópia com autenticação realizada por tabelião, ou por servidor integrante da Comissão de Licitação ou pela juntada, em original ou em cópia autenticada, da(s) folha(s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s) e ter suas informações grafadas no idioma oficial Rua Siqueira Mendes, 1359 – Centro – 68.440.000 – Abaetetuba/PA – Fone: (091) 3751-2022

E-mail: licita2@abaetetuba.pa.gov.br



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

do Brasil.

**18. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

18.1 Os documentos relativos à habilitação jurídica devem comprovar que o objeto social da empresa é compatível com o objeto em licitação e deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

18.2 Para à habilitação jurídica, a proponente deverá apresentar um dos seguintes documentos:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal nº 6.404/76 ou contrato social em vigor (Lei Federal nº 10.406/2002), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Documento oficial de identidade do sócio proprietário (em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do respectivo original).

**19. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

19.1 Para a comprovação da regularidade fiscal, a proponente deverá apresentar os seguintes documentos que comprovem:

- a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativa à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao ramo de atividade que exerce e compatível com o objeto desta licitação;
- c) Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Regularidade relativa à Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei Federal nº 12.440, de 07/07/2011);
- e) Regularidade relativa atributos federais;
- f) Regularidade relativa atributos estaduais, sendo tributária e não tributária;
- g) Regularidade relativa a tributos municipais pertinentes ao domicílio fiscal da proponente.

19.2 Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

19.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

assegurado o prazo de dois dias úteis, a partir de sua declaração como licitante vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006, com vista à contratação.

19.4 A não regularização da documentação no prazo previsto na cláusula anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/1993 e artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a presente licitação.

**20. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

20.1 Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

**a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis** do último exercício social (DRE), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. Na hipótese da atualização ou aumento do patrimônio líquido, a licitante terá que, obrigatoriamente, apresentar documento que altera aquela demonstração devidamente arquivada na Junta Comercial e/ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

**b) Demonstrar**, por memória de cálculo, a comprovação da boa situação financeira através da apresentação dos cálculos abaixo, por profissional competente:

b.1) Índice Liquidez Geral (ILG) maior ou igual a 1, obtida pela fórmula:  $AC + RLP$   
 $LG = \frac{\quad}{\quad} \geq 1$  PC + ELP

b.2) Índice Liquidez Corrente (ILC) maior ou igual a 1, obtida pela fórmula:  $AC$   
 $ILC = \frac{\quad}{\quad} \geq 1$  PC

b.3) Índice de Endividamento (IEN) menor igual a 0,40, obtida pela fórmula:  $PC + ELP$   
 $IEN = \frac{\quad}{\quad} \leq 0,40$

20.1. AT

**21. DAS OUTRAS EXIGIBILIDADES**

21.1 A licitante que comparecer para oferecer sua proposta de preço, estará admitindo, sob as penas da lei, que:

a) Irá comunicar qualquer fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei Federal nº 8.666/1993.

b) Não existe em seu quadro de pessoal de menores, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.

c) Sua proposta foi elaborada de maneira independente, nos termos da Instrução Rua Siqueira Mendes, 1359 – Centro – 68.440.000 – Abaetetuba/PA – Fone: (091) 3751-2022  
E-mail: licita2@abaetetuba.pa.gov.br





**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

Normativa nº 02, de 16.09.2009, publicado no DOU nº 178, Seção I, pag. 80, de 17.09.2009.

**22. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

22.1 Deverá ser impressa em papel timbrado da proponente, em uma via, datilografada ou digitada, escrita em português brasileiro, sem emendas, entre linhas ou rasuras, devidamente numeradas, datadas, rubricadas e assinadas pelo representante legal da empresa fazendo referência o número e modalidade da licitação;

22.2 Não serão consideradas as propostas enviadas via e-mail, telegramas ou fac-símile;

22.3 Na proposta deverá constar:

22.4 Nome, razão social, endereço da empresa e número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, no Ministério da Fazenda– CNPJ do Ministério da Fazenda.

22.5 Nome, RG, CPF, endereço residencial, estado civil e nacionalidade do responsável pela assinatura do Contrato;

22.6 Número da Conta Corrente, da Agência e do Banco em que será efetuado o pagamento.

22.7 Deverá ainda conter:

a) O preço unitário e total dos itens grafados em algarismo, e preço global da proposta em algarismo e por extenso;

b) O valor da referida CARTA CONVITE deverá ser cotado em moeda nacional e com 02 (duas) casas decimais, ficando estabelecido que em caso de divergência, prevalece o último;

c) Declarar a forma de pagamento;

d) Declarar que o prazo de entrega não será superior a 5 dias;

e) Declarar o prazo da validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data da abertura do presente processo;

f) Deverão ser incluídos nas propostas todas as despesas que incidirão no preço oferecido, tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e obrigações sociais, sendo de inteira responsabilidade da licitante os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como qualquer custo que não tenha sido incluindo em sua planilha de quantitativo.

22.8 As propostas deverão ser entregues no local, dia e hora indicados nesta Carta Convite.

22.9 Não será considerada a proposta que contiver qualquer vantagem não prevista nesta CARTA CONVITE, bem como aquela caracterizada por preços ou vantagens baseados em ofertas dos demais licitantes, preços simbólicos, irrisórios ou cotação de valor zero, ou aqueles considerados superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

22.10 No caso de divergências entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão sempre os valores por extenso e no caso de divergências entre valores unitários e globais prevalecerão os primeiros.

22.11 Serão desclassificadas as propostas em desacordo com os termos deste instrumento.

22.12 Uma vez abertas as propostas não serão admitidos pedidos de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas.

### **23. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

23.1 No julgamento das propostas de preços será considerado o menor preço valor unitário.

23.2 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e as exigências desta Carta Convite.

23.3 Em caso de empate, será dada preferência para microempresas e empresas de pequeno porte.

23.4 Considera-se empate quando a melhor proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte for igual ou superior até 10% da melhor proposta.

23.5 Em caso de verificação de empates entre duas ou mais proponentes enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte que ofertaram as propostas de menor valor unitário, deverão ser obedecidos os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006.

23.6 Não havendo propostas classificadas na forma da Lei nº 123/2006 e se identificadas duas ou mais propostas de valores iguais, que não tenham sido apresentadas por microempresa ou empresa de pequeno porte, proceder-se-á o sorteio na forma do § 2º do artigo 45 da Lei Federal nº 8.666/1993, conjugando-se com o § 2º do artigo 3º do citado diploma legal.

23.7 Identificado a melhor proposta relativa a este certame, a Comissão declarará o licitante que a apresentou como o vencedor desta licitação, colocando aos demais licitantes a oportunidade de, se assim quiserem, manifestarem a intenção de apresentarem recursos contra a decisão da Comissão.

23.8 Não atenderem às exigências desta Carta Convite e seus anexos ou da legislação aplicável.

23.9 Sejam omissas ou vagas, bem como, as que apresentarem irregularidades ou defeitos insanáveis ou capazes de dificultar o seu julgamento.

23.10 Impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas nesta Carta Convite.

23.11 Apresentarem preço excessivo ou manifestamente inexequível, quando



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

comparado aos preços de mercado para consecução do Objeto desta licitação.

23.12 Que apresentarem valores superiores ao limite estabelecido no item 3 desta Carta Convite.

**24. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

24.1 Verificado e confirmado o atendimento pleno às exigências desta Carta Convite e não havendo registro de interposição de recursos ao proponente declarado vencedor, ser-lhe-á adjudicado o objeto para o qual apresentou a melhor proposta.

24.2 Havendo interposição de recursos, a adjudicação só será lavrada após julgados todos os recursos.

24.3 Após parecer jurídico atestando que a execução do presente certame obedeceu às exigências legais e editalícias, o senhor Prefeito Municipal fará a homologação do respectivo ato adjudicatório.

**25. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

25.1 Depois de declarado o(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá manifestar-se, motivadamente, sua intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 05 (cinco) dias para apresentação das respectivas razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar as contra razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurado vistas imediata dos autos.

25.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, haverá a adjudicação do objeto da licitação pela Comissão Permanente de Licitação ao(s) vencedor(es) do certame.

25.3 O acolhimento do recurso, que terá efeito suspensivo, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

25.4 Decidido os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação do objeto ao(s) respectivo(s) vencedor(es).

**26. DAS PENALIDADES**

26.1 Se o licitante deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas nesta Carta Convite e das demais cominações legais, poderá, inclusive cumulativamente:

- a) ser imediatamente excluído do certame, assegurada a defesa;
- b) Ficar impedido de contratar com o município pelo prazo de cinco anos.
- c) Ter seu registro cadastral municipal cancelado.

26.2 Nos termos do art.86 da Lei Federal nº 8.666/1993, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

atraso injustificado no fornecimento do objeto desta CARTA CONVITE, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

26.3 Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993:

- d) Advertência, por escrito.
- e) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da multa do item 33.2 da Carta Convite.
- f) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

26.4 As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5(cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

## **27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

27.1 As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo Licitatório e a execução do Contrato, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira. Advertindo-se que aqueles que agirem de má fé estarão sujeitos às penalidades previstas em Lei.

27.2 A Comissão Permanente de Licitação poderá desclassificar as propostas, em termo fundamentado, não tendo o licitante direito a indenização ou ressarcimento, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso comprove qualquer fato que desabone a capacidade jurídica, regularidade fiscal e idoneidade financeira do mesmo.

27.3 Caso a licitante se recuse a executar o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA, poderá independente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o Contrato e optar pela convocação dos demais licitantes na ordem de classificação.

27.4 A Comissão Permanente de Licitação, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.5 Assegura-se à Prefeitura Municipal de ABAETETUBA, o direito de:

- a) Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados mediante publicação em jornal de grande circulação e Diário Oficial, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada.
- b) Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente Licitação, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos Rua Siqueira Mendes, 1359 – Centro – 68.440.000 – ABAETETUBA/PA – Fone: (091) 3751-2022  
E-mail: licita2@abaetetuba.pa.gov.br



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

interessados.

c) Alterar as condições desta Carta Convite ou qualquer documento pertinente a Licitação, fixando novo prazo, não inferior a 05 (cinco) dias úteis, para a abertura dos envelopes com os documentos de habilitação e das propostas de preço, a contar da publicação das alterações.

27.6 A participação nesta Licitação implicará aceitação integral e irrevogável das normas da Carta Convite, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

27.7 É facultado à Comissão Permanente de Licitação ou à Autoridade Superior em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a Instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveriam constar no ato da sessão pública.

27.8 A Contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da Contratante durante a execução do objeto desta licitação, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da Contratante, inclusive no caso de subcontratação, quando ficará solidariamente responsável com o subcontratado pelo cumprimento dessas obrigações. A inadimplência do contratado ou do subcontratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Prefeitura Municipal de Abaetetuba a responsabilidade sobre o seu pagamento, nem poderá onerar objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o registro de imóveis, consoante o disposto no §1º do Art.71, da Lei 8.666/93.

27.9 Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Carta Convite e seus anexos, excluir-se-á o dia do Início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão, os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Abaetetuba.

27.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação ou pela Autoridade Superior.

## **28. DOS ANEXOS**

28.1 Os documentos abaixo, denominados de anexos, são partes integrantes deste Carta Convite e dele são inseparáveis, conforme determina a legislação vigente:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
- c) Anexo III – Modelo de declaração de enquadramento como beneficiária da Lei Complementar n.º 123/2006;
- d) Anexo IV – Modelo de declaração de habilitação e de veracidade;
- e) Anexo V – Modelo de declaração de inexistência de fatos impeditivos e/ou supervenientes;
- f) Anexo VI – Modelo de declaração de conhecimento do edital;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

- g) Anexo VII – Modelo de declaração de não parentesco;
- h) Anexo VIII – Modelo de declaração que não emprega menor de idade;
- i) Anexo IX - Minuta de Contrato.

29. **DO FORO**

29.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Abaetetuba, Estado do Pará, para toda e qualquer ação judicial decorrente deste instrumento.

ABAETETUBA/PA, em 06 de dezembro de 2023

---

**JEFFERSON FELGUEIRAS DE CARVALHO**  
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desportos  
Decreto Municipal nº 012/2021

---

**MARINA PINHEIRO PINTO**  
PRESIDENTA DA COMISSÃO

**ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO**

---

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DADOS DA SECRETARIA DEMANDANTE**

**Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO**

**CNPJ: 05.105.127/0001-99**

**Endereço: Av. Pedro Rodrigues, 700, Centro, Abaetetuba-PA, CEP 68440-000**

**E-mail: [semec@abaetetuba.pa.gov.br](mailto:semec@abaetetuba.pa.gov.br)**

---

**2. DA UNIDADE REQUISITANTE, OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1. O MUNICIPIO DE ABAETETUBA/PA, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, pretende, com base na Lei Complementar nº 123/2006, 147/2014 e 155/2016, e ainda subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como demais legislações correlatas, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE E APLICATIVO MOBILE COM MÓDULO DE EDUCAÇÃO FINANCEIRA, CONFECÇÃO DE CARTÕES E GRAVAÇÃO DE CÓDIGO QR, PARA CONCEITUAR COMPRA E VENDA DE PRODUTOS AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE ABAETETUBA, ESTADO DO PARÁ**, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados neste Termo de Referência.

2.2. A contratação do referido objeto será realizada observando critério de **MENOR PREÇO POR GLOBAL**, considerando o fornecimento do produto/serviço.

2.3. A detalhamento do objeto está especificada conforme tabela referência, componente deste Termo, cujo quantitativo atende às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

**3. DA JUSTIFICATIVA**

3.1. De forma preliminar é de suma importância frisar que os serviços serão contratados através de processo de licitação na modalidade convite, devido ao valor estimado para contratação, sendo convidadas três empresas especializadas no ramo de atividade do objeto licitado, salientando que o procedimento será realizado exclusivamente para participação de empresas enquadradas como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

3.2. A Prefeitura de Abaetetuba - Pará, por meio da Secretaria Municipal de Educação-SEMEC, propõe através do Projeto Módulo de Educação Financeira, que possibilita o conceito de transações comerciais na compra e venda de produtos pelas turmas e participantes, de todas as unidades escolares cadastradas na rede de ensino Municipal

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO**

---

de Abaetetuba. Por meio de ferramentas financeiras e contábeis, demonstradas de uma forma simplificada e funcional, busca-se alcançar o objetivo principal do projeto, que consiste em desenvolver uma nova metodologia de ensino por meio da Educação Financeira para as crianças do Ensino Fundamental. Esta conscientização deve começar durante a infância, quando as crianças estão absorvendo inúmeros conhecimentos que contribuirão para a formação da personalidade e das atitudes do indivíduo adulto.

- 3.3. O módulo de educação financeira tem como proposta dispor de funcionalidades para a execução de conceitos de economia dos estudantes em sala de aula, relacionadas às disciplinas da área de exatas. A Base Nacional Comum Curricular incluiu em 2017, a educação financeira como tema a ser trabalhado em salas de aulas pelas escolas de todo o país.
- 3.4. "O termo finanças está voltado para a forma de planejar e alocar os recursos que consumimos durante nossa vida. Mas para isso, é preciso que haja uma compreensão sobre como organizar esses mesmos recursos, sendo então necessário que as pessoas tenham educação financeira, ou seja, a capacidade de fazer escolhas acertadas ao administrar os recursos ou finanças pessoais durante sua vida" (Hill, 2009).
- 3.5. A ausência de educação financeira é algo bastante visível em nosso país, sobretudo em períodos de crise econômica e desemprego. Entretanto, são poucas ou até nulas as instituições de ensino que oferecem essa área do conhecimento, fato este que levou o Ministério da Educação (MEC) a incluir na nova Base Nacional Comum Curricular (BNCC), pelo projeto de Lei n. 7.318, de 2017 que alterou os artigos 26, 32 e 36 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, a disciplina de educação financeira no ensino fundamental e médio. De acordo com a revisão de Buckley e Webster (2016), a alfabetização financeira pode facilitar a compreensão de informações e comparação entre produtos e serviços financeiros, além de habilitar as pessoas para se protegerem contra esquemas de fraude e aumentar o bem-estar. Uma pessoa com baixo grau de alfabetização financeira estaria mais envolvida em problemas de dívidas, faria menor poupança, contrataria empréstimos com maiores taxas, além de não ter plano para aposentadoria.
- 3.6. Portanto, necessita-se de um sistema que possa ser utilizado pelos discentes da rede Municipal de Ensino, que esteja vinculado às disciplinas da área de exatas, e que possa demonstrar transações financeiras o mais próximo da realidade de nosso cotidiano, na realização de compras e vendas de produtos.
- 3.7. Parta-se da premissa, de que vivemos em uma sociedade em que o consumismo se tornou referência de viver bem, e o endividamento uma condição cada vez mais comum, ferramentas que auxiliem no controle dos gastos pessoais são sempre bem-vindas. Assim, o objetivo deste projeto é apresentar um aplicativo para dispositivos móveis, desenvolvido para auxiliar na Educação Financeira de crianças do Ensino Fundamental da rede Pública de Ensino, utilizando o conceito de desempenho dos estudantes nas disciplinas, porém flexível às necessidades, convertendo as notas em moeda digital para a realização das compras de produtos.
- 3.8. Outros objetivos impulsionaram o desenvolvimento deste projeto, tais como: inserir a participação de alunos do Ensino Fundamental na vida financeira doméstica; utilizar o espaço escolar para adquirir hábitos econômicos, de modo que possam auxiliar e



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**

---

estimular os pais a terem um consumo mais consciente e equilibrado; incluir o orçamento doméstico como parte das atividades desenvolvidas dentro dos conteúdos programados da Matemática; planejar como controlar os gastos; proporcionar momentos de discussão sobre consumo consciente; trabalhar conteúdos matemáticos como ferramenta didática imprescindível no controle econômico familiar.

- 3.9. No Brasil, a educação financeira vem conquistando espaço como política de Estado a partir da publicação do Decreto nº 7.397, de 22 dezembro de 2010, que instituiu a Estratégia Nacional de Educação Financeira (Enef). Desde então, ações acerca da temática são compartilhadas, de forma integrada, por órgãos e entidades públicas e da sociedade, nos âmbitos federal, estadual e municipal.
- 3.10. O crescimento atual da economia, a melhoria das classes sociais e do padrão de vida da população vem de encontro com a necessidade das famílias de terem consciência econômica. A educação do planejamento financeiro visa coibir o consumismo desenfreado, que é divulgado pela mídia televisiva e sanar a falta de visão na necessidade de se preparar financeiramente. Ou seja, a importância da educação financeira é no intuito de dar ferramentas para que o aluno possa perceber que ele pode ter uma vida melhor, construindo um país mais estruturado e próspero.
- 3.11. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, estabelece:

***Art. 1º A educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais.***

***§ 1º Esta Lei disciplina a educação escolar, que se desenvolve, predominantemente, por meio do ensino, em instituições próprias.***

***§ 2º A educação escolar deverá vincular-se ao mundo do trabalho e à prática social.***

- 3.12. Com base na legislação supramencionada, este projeto suscita uma proposta de promoção de saberes, que permite aos educandos valorizar pequenas ações que contribuem para que as famílias possam ter uma maior autonomia em seus rendimentos, e com isso consigam destinar parte dessa renda para outros aspectos além da própria subsistência, evitando consumos desnecessários.
- 3.13. "A Educação Financeira se faz indispensável para formar cidadãos conscientes com tomadas de decisões em se tratando de necessidades e desejos de consumo, atenuação de desperdícios e gestão da renda" (GONÇALVES, 2015).
- 3.14. **DA METAFÍSICA**
- 3.15. Viabilizar a Contratação de Empresa para prestação de serviço de treinamento e acompanhamento da utilização do aplicativo mobile para educação financeira na rede de ensino Municipal de Abaetetuba, Estado do Pará.

#### **4. DA JUSTIFICATIVA DO PROCEDIMENTO**

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO**

---

- 4.1. O objetivo principal da escolha é obter para Administração a proposta mais vantajosa, garantindo igualdade de condições a todos os participantes, obedecendo aos princípios Constitucionais e Administrativos pertinentes, sendo assim após informações do setor de cotação de preço onde o mesmo comunicou que conseguiu cotações de empresas do ramo.
- 4.2. Há indicações de dotação orçamentária e disponibilidade financeira, para realizar o presente certame, em cumprimento ao disposto no Art. 14 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 4.3. Por estas razões, assim sendo, atendendo o disposto no Artigo 22, § 2º, da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, e de forma a cumprir a lei apresentamos a presente justificativa.
- 4.4. É cristalino no processo em comento o cumprimento dos requisitos supracitados.

## **5. DO ENQUADRAMENTO LEGAL**

- 5.1. A Lei 8.666/93 prevê cinco modalidades de licitação, no artigo 22: concorrência, tomada de preços, convite, concurso e leilão; nos cinco primeiros parágrafos contidos no dispositivo, define cada uma dessas modalidades; no parágrafo 8º, veda a criação de outras modalidades de licitação ou a combinação das referidas neste artigo.
- 5.2. Figurando como a mais singular das modalidades licitatórias normatizadas pela Lei 8.666/93, a Carta-Convite, apesar de singela, pois dependendo do objeto buscado pela Administração e sua demanda, é escolhida em razão de seu relativo baixo custo e rapidez em sua implementação.
- 5.3. Esta secretaria opta por indicar a aplicação da modalidade CONVITE, com base no disposto na alínea “a” do inciso I, do artigo 23, da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto 9.412/2018, onde atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na modalidade em questão para compras e serviços que não ultrapassa o limite até R\$176.00,00 (cento e setenta e seis mil reais).
- 5.4. Considerando haver, no mínimo 03 (três) empresas a serem convidadas do ramo pertinente ao objeto a ser licitado, conforme regramento licitatório, onde, conforme edital, deverão encontrar-se aptas para fornecimentos dos materiais pretendidos, consoante documentos de habilitação e proposta de preço, os quais serão abertos no dia do certame, divulgados conforme art. 21, da lei nº 8.666/93.
- 5.5. Dessa forma, tal modalidade de licitação é a única modalidade que a lei não exige publicação de edital, já que a convocação se faz por escrito, com antecedência de 05 (cinco) dias úteis (art. 21 § 2º, IV), por meio da chamada carta-convite. Também considerando a

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO**

---

peculiaridade desta modalidade licitatória no que diz respeito à exigência da documentação pertinente ao Art. 27 da mesma, através do Art. 32, § 3º dispensa-se em parte, mantendo-se os documentos que a Comissão Permanente de Licitação entende serem adequados à contratação do objeto, razão pela qual, segue em anexo minuta do edital.

5.6. Por todas as razões apresentadas em primazia ao interesse público, opino pela realização de licitação na modalidade CARTA CONVITE, do tipo menor preço global.

**6. DETALHAMENTO DO OBJETO**

6.1. O objeto do presente termo de referência é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE E APLICATIVO MOBILE COM MÓDULO DE EDUCAÇÃO FINANCEIRA, CONFEÇÃO DE CARTÕES E GRAVAÇÃO DE CÓDIGO QR, PARA CONCEITUAR COMPRA E VENDA DE PRODUTOS AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE ABAETETUBA, ESTADO DO PARÁ, cujas especificações gerais, descrição dos itens e quantitativos encontram-se dispostos na tabela abaixo;**

Nº	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QTD	UNIDADE
01	Disponibilização, treinamento, atualização adaptativa e evolutiva mobile para educação financeira.	1	Licença Anual
02	Confecção de cartões, personalizado com layout próprio, contendo gravação de variáveis (QR code e nome) no formato de cartão de crédito.	1.646	Unidade

**7. DAS ORIENTAÇÕES GERAIS:**

7.1. Objeto deste Termo de Referência será disponibilizado à Unidade Requisitante sob regime integral, ou seja, quando houver a necessidade de contratação.

7.2. Não haverá obrigação da Administração na contratação integral do objeto logo seja assinado o contrato.

7.3. O julgamento será por preço global;

7.4. Deverão ser usadas apenas duas casas decimais após a vírgula, as demais não serão consideradas.

7.5. De forma alguma haverá arredondamento de valor.

7.6. A critério da Administração Municipal, o objeto poderá ser entregue diretamente no local indicado pela mesma, ou em outros locais indicados pela Fiscalização do Contrato dentro do município de Abaetetuba/PA, ficando o custo de transporte a cargo da CONTRATADA.

7.7. O objeto contratado deverá ser colocado à disposição da Unidade Requisitante em atendimento aos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e em Cláusula específica do futuro instrumento contratual.

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO**

---

7.8. A CONTRATANTE reservar-se-á o direito de descontar das Faturas/Notas Fiscais os débitos e multas previstas neste Contrato;

7.9. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, conforme o art.70 da Lei 8.666/93.

## **8. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

8.1. **A vigência contratual será até 12 (doze) meses**, a contar de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e excluir o último, prorrogável na forma da Lei.

8.2. Após a assinatura do instrumento contratual, o fornecimento do objeto será requisitado mediante a emissão de Ordem de Serviço/Fornecimento, expedido(a) pelo(s) servidor(es) designado(s) pela Unidade Requisitante, via e-mail ou outro instrumento de comunicação oficial, contendo a descrição dos itens, destinação, local de entrega, assim como as recomendações necessárias.

8.3. **O prazo de fornecimento deverá ser de no máximo 10 (dez) dias**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço/Requisição, pela empresa contratada, nos horários e locais estabelecidos pela(s) Unidade(s) Requisitante(s).

8.4. **A CONTRATADA deve confirmar o recebimento da Ordem de Serviço/Fornecimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, prestando as informações necessários quanto ao agendamento para atendimento do objeto.

8.5. O recebimento dos bens ou serviços deverá ocorrer de forma provisória, para posterior verificação de conformidade do objeto, e definitivamente, após a verificação das especificações, da qualidade e quantidades dos materiais/serviços.

8.6. Providenciar a imediata solução das deficiências apontadas pelo Contratante quanto à execução do contratado;

8.7. Os critérios de recebimento contemplam o atendimento das descrições dispostas neste Termo de Referência, nos termos do artigo 73, inciso I da Lei nº 8.666/1993

8.8. Todos os custos com transporte, materiais, equipamentos e eventuais despesas para a execução contratual, são de responsabilidade da Contratada.

8.9. A Contratada fará o controle do seu fornecimento por meio de requisições as quais deverão ser rubricadas pela pessoa encarregada pelo recebimento no local designado, devendo o contratado apresentarem-nas acompanhadas de nota fiscal, quando do pagamento.

8.10. É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto desta contratação.

## **9. DA FORMA DE PAGAMENTO**

9.1. A Contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação.

9.2. A Administração Municipal reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto fornecido não estiver em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**

---

9.3. A Administração Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos da Lei.

9.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e documental, devendo apresentar juntamente com a fatura as certidões negativas relativas aos tributos federais, INSS e FGTS, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

#### **10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas para atender a esta demanda estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, conforme parecer de dotações expedido pelo setor de contabilidade da Prefeitura Municipal de Abaetetuba/PA.

#### **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1. Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Termo de Referência;

11.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

11.3. Devolver os serviços/produtos que não apresentarem condições de serem consumidos/utilizados;

11.4. Solicitar a troca dos serviços/produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Fiscal do Contrato;

11.5. Solicitar, por intermédio de Ordem/Requisição de Produto/Serviço, por servidor designado para este fim, a execução dos serviços contratados;

11.6. Comunicar à Contratada, qualquer irregularidade durante a execução contratual e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

11.7. Realizar os pagamentos devidos nas datas aprazadas.

#### **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

12.1. Cumprir fielmente as exigências da Administração Municipal, naquilo que não contrariar o aqui previsto;

12.2. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Administração Municipal, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

12.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Administração Municipal;

12.4. Responder pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;

12.5. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Administração Municipal quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do contrato;

12.6. Efetuar os serviços/fornecimentos, objeto da Autorização/Requisição/Ordem de Serviço/Fornecimento, de acordo com as necessidades da(s) Unidade(s) Requisitante(s), após o recebimento de requisições expedidas pelo Setor competente;

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO**

---

- 12.7. Comunicar ao Setor competente por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 12.8. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião da contratação;
- 12.9. A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos. A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;
- 12.10. Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 12.11. Utilizar materiais solicitados neste termo de primeira qualidade, observando o registro nos órgãos competentes e o prazo de validade, sendo vedada a utilização de produtos com alterações de características, ainda que dentro do prazo de validade;
- 12.12. Cumprir fielmente todas as disposições deste Termo de Referência, bem como as disposições contratuais, as quais farão parte indivisível das obrigações da Contratada.

**13. DA REFERÊNCIA DE PREÇO DE MERCADO ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO DO OBJETO**

- 11.1. **MÉTODO DE PESQUISA:** Informamos que a pesquisa de preços foi realizada diretamente com fornecedores da região. Caber frisar que este tipo de cotação está amparado pela Instrução Normativa nº 73/2020 SLTI/MPOG. Ressalta-se ainda que a metodologia utilizada para obtenção dos valores de mercado foi a disposta no inciso IV, Art. 5º, da referida Instrução, conforme abaixo:

***Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:***

***IV - Pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.***

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO**

11.2. **Referência para utilização do critério de julgamento:** referência de preço médio de mercado, para aplicação do critério de julgamento menor preço GLOBAL, na forma da tabela referência abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MÉDIA VALOR UNITÁRIO	MÉDIA VALOR GLOBAL
1	Disponibilização, treinamento, atualização adaptativa e evolutiva mobile para educação financeira.	1	Licença Anual	R\$ 106.416,15	R\$ 106.416,15
2	Confecção de cartões, personalizado com layout próprio, contendo gravação de variáveis (QR code e nome) no formato de cartão de crédito.	1646	Unidade	R\$ 3,10	R\$ 5.102,60
<b>VALOR GLOBAL</b>				<b>R\$ 111.518,75</b>	

**\*Os valores de referência têm origem nas médias obtidas através de pesquisa de preço realizada pela Unidade Requisitante.**

## **12. DA FISCALIZAÇÃO**

12.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do(s) futuro(s) Contrato(s), decorrentes da licitação, será realizada pelo servidor **EDMILSON PINHEIRO DA SILVA, CPF: 674.972.172-91** indicado como futuro Fiscal de Contrato pela Unidade Requisitante da contratação, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93.

12.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

## **13. DAS PENALIDADES**

13.1. A empresa que se recusar a executar o fornecimento do objeto contratual, ou realizá-los em discordância com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, motivará a rescisão contratual e aplicação das penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, cabendo defesa prévia, recurso e vistas do processo, nos termos do art. 109 da mesma lei.

## **14. DAS EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

14.1. Considerando o objeto da licitação, sugerimos para previsão do futuro Instrumento Convocatório, além da documentação de Habilitação Jurídica, Fiscal e Econômica e Financeira, **as seguintes exigências de qualificação técnica:**

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento em características, quantidades e prazos, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito

**ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**

---

público ou privado, que comprove(m) que a empresa fornece ou forneceu, **satisfatoriamente**, materiais/produtos/equipamentos compatíveis com aqueles constantes desta licitação.

Abaetetuba/PA, 30 de outubro de 2023.

**Aprovação,**

---

**JEFFERSON FELGUEIRAS DE CARVALHO**  
**Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto**  
**Decreto nº 12/2021.**





**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

**ANEXO II**

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS  
CARTA CONVITE N.º XX/2023-SEMEC  
PROC. ADM. N.º XXXX/2023-SEMEC  
IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

<b>Nome de Fantasia:</b>					
<b>Razão Social:</b>					
<b>CNPJ:</b>			<b>Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)</b>		
<b>Inscrição Estadual:</b>			<b>Inscrição Municipal:</b>		
<b>Endereço:</b>					
<b>Bairro:</b>			<b>Cidade:</b>		
<b>CEP:</b>			<b>E-mail para assinatura digital:</b>		
<b>Telefone:</b>			<b>Fax:</b>		
<b>Banco:</b>			<b>Conta Bancária:</b>		
<b>Nome e n.º da Agência:</b>					
ITEM	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

**Valor total por extenso: (                    )**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

- Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no edital desta CARTA CONVITE, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo qualquer discrepância entre quaisquer informações e/ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assim como de qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, erros ou omissões existentes nesta proposta.
- Declaramos, ainda, que estão incluídos nos preços propostos todas as despesas relacionadas com o objeto da licitação, como impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguros e outras despesas decorrentes de exigência legal.
- Declaramos, por fim, que a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.
- Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Local e data.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)  
Nome/Cargo e Carimbo CNPJ



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIO DA LEI**  
**COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

(Razão Social da Licitante) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu  
representante legal, o(a) Sr.(a.) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de  
Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ declara, para fins do disposto no  
edital, do CARTA CONVITE n.º XXXX/2023 n.º xx/2023-XXXX, sob as sanções  
administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, está  
enquadrada como ME/EPP/COOP da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas posteriores  
alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito  
de preferência. Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do  
parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar supracitada.  
Por ser verdade, assino a presente.

Local/Data, \_\_\_ de \_\_\_ de 2023.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)  
Nome/Cargo e Carimbo CNPJ



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE VERACIDADE**

(Razão Social da Licitante) \_\_\_\_\_, inscrita no  
CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, declara cumprir  
plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no referido edital e que todas as  
declarações são verídicas, bem como todas as certidões apresentadas são autênticas.

Por ser verdade assino o presente.  
Local/Data, de de 2023.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)  
(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

(Razão Social da Licitante) \_\_\_\_\_, inscrita no  
CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, declara para os  
devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, em conformidade com o § 2º do  
art. 32 da Lei nº 8.666/1993, que até a presente data não existem fatos supervenientes e/ou  
impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório e que não consta nos  
cadastros oficiais: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade  
Administrativa e Inelegibilidade – Conselho Nacional de Justiça – CNJ, Cadastro Nacional de  
Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) – Controladoria Geral da União e Cadastro de  
Inidôneos do TCU e Comissão Processante Permanente da PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ABAETETUBA-PA.

Por ser verdade assino o presente.  
Local/Data, de \_\_\_\_\_ de 2023.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)  
(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)



**ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

**ANEXO VI  
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL**

(Razão Social da Licitante) \_\_\_\_\_, inscrita no  
CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, declara para os  
devidos fins legais que conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de  
habilitação e que a proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento  
convocatório.

Por ser verdade assino o presente.  
Local/Data, de \_\_\_\_\_ de 2023.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)  
(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

**ANEXO VII**  
**DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO**

(Razão Social da Licitante) , inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_ ,  
por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) \_\_\_\_\_ ,portador(a) da Carteira de Identidade  
n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_ declara, para fins do disposto no edital, do CARTA CONVITE n.º 1/2023 –  
XXXX, nº XXXX/2023, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que  
esta empresa, na presente data, não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam  
servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação,  
bem como não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em  
linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau reta e colateral, e por afinidade, até o  
segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela  
licitação.

Por ser verdade assino o presente.  
Local/Data, de \_\_\_\_\_ de 2023.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)  
(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

**ANEXO VIII**  
**DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO DO INCISO**  
**XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DO BRASIL**

CARTA CONVITE Nº xxx/2023-SEMEC  
PROC. ADM. Nº XXXX/2023

Ilmo. Sr.

Presidente e demais membros da Equipe de Apoio  
Prefeitura Municipal de Abaetetuba/Pa

Ref.: CARTA CONVITE Nº XXX/2023-SEMEC

Prezados Senhores,

(nome da empresa) , CNPJ/MF nº , sediada em (endereço completo) , por intermédio de seu representante legal Sr(a) , portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF/MF nº , declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

Local/Data: ..... de ..... de 2023.

.....  
(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente, em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA





**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**ANEXO IX**  
**MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO Nº XXXXXXXXXXXX

CARTA CONVITE Nº XXX/2023-SEMEC

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ABAETETUBA/PREFEITURA MUNICIPAL e a empresa, XXXXXX, TENDO COMO OBJETO contratação de empresa para implantação de software e aplicativo mobile com módulo de educação financeira, confecção de cartões e gravação de código qr, para conceituar compra e venda de produtos aos alunos da rede pública municipal de ensino de Abaetetuba, estado do Pará.

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE ABAETETUBA, pessoa jurídica de direito público interno, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA, com sede à Rua Siqueira Mendes, 1359 – Centro – 68.440.000 – Abaetetuba/PA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº XXXXXX, representado, neste ato, pelo senhor XXXXXXXX, Prefeita Municipal, brasileiro, CPF nº ....., Carteira de Identidade Civil nº ....., – SSP/PA, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa XXXXX, CNPJ Nº..... Inscrição Estadual nº....., com sede a ....., nº ....., bairro....., na cidade de ....., estado do ....., neste ato representada por seu sócio proprietário, senhor (a) ....., portador do documento de identidade nº ....., CPF nº ....., residente e domiciliado na ....., nº....., Bairro ....., na cidade de ....., Estado do....., doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, fundamentada na Lei Federal Nº 8.666, de 21.06.1993, e demais legislação pertinente na modalidade CARTA CONVITE Nº CC11/18 – PDDE/SEMED/PMC, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Por esta e na melhor forma de direito os contratantes firmam o presente Contrato para a contratação de empresa para implantação de software e aplicativo mobile com módulo de educação financeira, confecção de cartões e gravação de código qr, para conceituar compra e venda de produtos aos alunos da rede pública municipal de ensino de Abaetetuba, estado do Pará, como abaixo se declara:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/93 e Processo Licitatório CARTA CONVITE Nº XXX/2023-SEMEC e seus anexos

**1. DO OBJETO**

1.1 O objeto deste contrato: contratação de empresa para implantação de software e

Rua Siqueira Mendes, 1359 – Centro – 68.440.000 – Abaetetuba/PA – Fone: (091) 3751-2022  
E-mail: licita2@abaetetuba.pa.gov.br



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

aplicativo mobile com módulo de educação financeira, confecção de cartões e gravação de código qr, para conceituar compra e venda de produtos aos alunos da rede pública municipal de ensino de Abaetetuba, estado do Pará, nas especificações, unidades, quantidades, valor unitário, condições e forma constantes da Proposta de Preços da CONTRATADA e nos termos expressos na carta convite de licitação CARTA CONVITE Nº xxxx/2023-CO/SEMECD.

1.2 O objeto deste contrato está vinculado ao resultado do processo licitatório, modalidade CARTA CONVITE Nº XXX/2023-SEMEC e, também, à respectiva proposta de preços emitida pela CONTRATADA.

XX

**2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1 Os recursos garantidores para a execução do objeto em licitação estão previstos no Orçamento Municipal vigente sob a seguinte rubrica:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**3. DO VALOR**

3.1 O valor ora contratado importa em .....(     ).

3.2 O valor descrito na cláusula anterior é global e final, não sendo, sob hipótese alguma, permitido o seu reajuste.

**4. DO PAGAMENTO**

4.1 O pagamento será efetuado, mediante a apresentação da documentação abaixo:

4.2 A apresentação da respectiva nota fiscal acompanhada do correspondente recibo.

4.3 O pagamento pela entrega dos produtos previsto neste contrato será efetuado, condicionalmente, com a apresentação da respectiva nota fiscal, acompanhada do atestado de entrega, firmado por servidor da Prefeitura Municipal responsável por esse ato.

4.4 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal, a qual deverá estar acompanhada do respectivo recibo.

4.5 Em casos de devolução da nota fiscal e/ou do recibo para se produzir correções julgadas necessárias, o prazo para pagamento do documento devolvido passará a contar após a sua reapresentação com as correções devidamente produzidas.

4.6 Os valores pertinentes a eventuais sanções pecuniárias aplicadas à CONTRATADA serão descontados dos pagamentos devidos à mesma.

**5. DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES**

5.1 A CONTRATADA é responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução do objeto desta

Rua Siqueira Mendes, 1359 – Centro – 68.440.000 – Abaetetuba/PA – Fone: (091) 3751-2022

E-mail: licita2@abaetetuba.pa.gov.br



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

licitação, incluindo despesas e deslocamento, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais e trabalhistas, equipamento de proteção individual e quaisquer outros que fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, isentando totalmente a CONTRATANTE.

- 5.2 Nos termos do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/1993, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto desta CARTA CONVITE, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.
- 5.3 Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993:
- a) Advertência, por escrito.
  - b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, independente da multa por atraso (cláusula 6.2).
  - c) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.
  - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 5.4 As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

## **6. DA ENTREGA**

- 6.1 Os itens objeto deste certame, serão entregues conforme as especificações, exigências e condições previstas na presente carta convite e em seus anexos, especialmente, no Termo de Referência.

## **7. DO PRAZO DE ENTREGA**

- 7.1 Os objetos ora contratados serão entregues no prazo máximo de 05 dias, contados da data de solicitação.
- 7.2 Havendo necessidade, desde que devidamente justificada, o PRAZO DE ENTREGA ora contratado poderá ser prorrogado, observando-se as recomendações previstas na Lei Federal nº 8.666/1993.

## **8. DA FISCALIZAÇÃO**

- 8.1 Compete à PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA/PA acompanhar, supervisionar e denunciar quaisquer irregularidades constatadas, emitir laudo conclusivo sobre o objeto do presente instrumento, bem como atestar os documentos da despesa,



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

quando comprovada a fiel e pagamento.

8.2 08.2. Fica designado o (a) servidor(a) ....., matrícula nº ....., inscrito(a) no CPF ....., como responsável pelo acompanhamento da execução do contrato em questão, nos termos da disposição contida no art. 67 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

### **9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

9.1 A vigência do presente contrato inicia-se na data de sua assinatura e findará em XXXXXX, prorrogável nas condições previstas no art. 57, §1º e 2º da Lei 8.666/1993.

### **10. DA PUBLICAÇÃO**

10.1 O presente contrato será publicado no Diário Oficial da União, Jornal de grande circulação, na forma da lei.

### **11. DAS PENALIDADES**

11.1 Pela inexecução parcial ou total deste contrato serão aplicadas à CONTRATADA as Sanções previstas na Lei de Licitações e Contratos e, também, descritas no carta convite da CARTA CONVITE Nº XXXX/2023-SEMEC.

### **12. DA RESCISÃO DO CONTRATO**

12.1 A rescisão deste contrato dar-se-á em qualquer dos casos de que tratam os artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/1993 e nas alterações nela produzidas;

12.2 A rescisão alcança inclusive a subcontratação com a prestadora de serviço, em caso de subcontratação, ainda que parcial, e no que for permitido, dos serviços objeto deste Contrato.

### **13. DO FORO**

13.1 Fica eleito o Foro da cidade de ABAETETUBA, Estado do Pará, para toda e qualquer ação judicial decorrente deste instrumento.

### **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 Declaram as partes que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, iguais teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

ABAETETUBA - PA, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA(O)

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_